

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva, em exercício: Lívia Magalhães Bahia

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente em exercício: Wadeane Silva Vieira

Curso “Sentença Penal Condenatória: Aspectos Teóricos Práticos Da Dosimetria Penal” - Turma 1/2026

Modalidade: presencial

2ª republicação: encerramento das inscrições

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Sentença Penal Condenatória: Aspectos Teóricos Práticos Da Dosimetria Penal - Turma 1/2026**, segundo as especificações abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados e assessoras e assessores, especialmente, titulares de Varas Criminais e Juizados Especiais Criminais, por convocação reversa.
2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de identificar de forma integrada os elementos essenciais à correta aplicação da pena, reconhecendo a relevância do juízo de adequação típica, identificando os principais pontos de divergência na dosimetria das penas privativa de liberdade e de multa à luz da jurisprudência do STJ, e analisar as nuances da fixação do regime prisional preambular, inclusive quanto à sua (in)compatibilidade com a prisão preventiva.
3. **MODALIDADE:** presencial.
4. **DOCENTE:** Thales Flores Taipina - Juiz de Direito do TJMG.
5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Módulo I: A Fundamentação da Sentença Penal Condenatória: A coerência lógico-jurídica entre a motivação e a decisão.
 1. A estrutura jurídica da fundamentação.
 2. Distribuição do ônus da prova. Dever de provar e direito de provar.
 3. Preliminares de mérito: Interesse e Prejuízo.
 4. Mérito.
 - 4.1. Materialidade nos crimes transeuntes e não-transeuntes. O Exame de corpo de delito e a prova testemunhal.
 - 4.2. Autoria.
 - 4.3. Elementos do crime: Juízo de tipicidade penal, ilicitude e culpabilidade.
 - 4.4. Reconhecimento das circunstâncias mediais e finais do processo dosimétrico.
 - 4.5. Concurso e critérios de solução.
 - Módulo II: O Devido Processo Dosimétrico: A Compreensão do Sistema Trifásico da Dosimetria Penal e a Construção da Pena-base.
 1. A fixação da pena-base: considerações gerais sobre as circunstâncias judiciais.
 2. Análise das circunstâncias judiciais e os critérios de valoração das circunstâncias negativas: proporcionalidade numérica, proporcionalidade axiológica e a valoração pelo termo médio.
 3. Identificação da base de incidência e a determinação da pena inicial.
 - Módulo III: O Devido Processo Dosimétrico: A Construção da Pena Intermediária.
 1. Fixação da pena intermediária: considerações gerais sobre as circunstâncias mediais do processo dosimétrico.
 2. Análise das circunstâncias atenuantes. Confissão, sua classificação e a compreensão do STJ.
 - 2.1. A legitimidade da Súmula 231 do STJ diante da dogmática penal.
 - 2.2. Circunstâncias inominadas anteriores e posteriores ao fato.
 3. Análise das circunstâncias agravantes.
 - 3.1. Reincidência e multirreincidência: a compreensão do STJ.
 - 3.2. Circunstâncias que oportunizam a conduta: relações domésticas e relação padrastal; Coabitação, hospitalidade e relações de parentesco.
 4. Valoração das circunstâncias negativas. O caráter hierárquico do sistema dosimétrico e a escala de valores fracionários das circunstâncias mediais.
 5. Concurso entre agravantes e atenuantes e os critérios de solução. Cumulação homogênea e heterogênea.
 - 5.1. Concurso entre circunstâncias simples e preponderantes.
 - 5.2. Concurso entre circunstâncias preponderantes e a escala de preponderância do STJ. Critérios de solução.
 6. Identificação da base de incidência e a determinação da pena intermediária.

• Módulo IV: O Devido Processo Dosimétrico: A Construção da Pena Definitiva e da Pena de Multa. A determinação do Regime Prisional Preambular.

1. Fixação da pena definitiva. Considerações gerais sobre as circunstâncias finais do processo dosimétrico.
2. Concurso entre majorantes e minorantes. Cumulação homogênea e heterogênea. Critérios de solução: compensação e aplicação cumulativa. Modulação da intensificação da pena: valoração quantitativa e qualitativa. A Súmula 443 do STJ;
3. Situações peculiares e divergentes: Valoração de majorantes como circunstâncias judiciais; Compensação entre circunstâncias de fases distintas do processo dosimétrico; Qualificadoras e minorantes coexistentes no mesmo tipo penal incriminador; Majorantes que constituem tipos penais autônomos;
4. Concurso de crimes e os critérios para o estabelecimento da pena final;
5. Sistema Dosimétrico da Pena de Multa;
6. Fixação do regime prisional preambular.

6. **PERÍODO DO CURSO:** 21 e 22 de maio de 2026.

7. **HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:** das 8h30 às 12h30 (credenciamento às 8h) e das 14 às 18h (credenciamento às 13h45).

8. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** nas dependências da EJEJ, situada na Rua Manaus, nº 467, 2º andar, Sala 1 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9. **CARGA HORÁRIA:** 16h.

10. **NÚMERO DE VAGAS:** 50 vagas.

11. **TIPO DE INSCRIÇÃO:** convocação reversa (após livre inscrição).

12. **DAS INSCRIÇÕES:** vagas preenchidas.

13. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal “Fale Conosco”, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 12.1.

14. **DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA AS(OS) CONVOCADAS(OS):**

14.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

14.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado/servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 1.142/2026 e da Portaria nº 7.549/2026.

14.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 4º da Resolução nº 1.142/2026:

Art. 4º Para a autorização de viagem institucional, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;
- II - a inviabilidade ou a inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;
- III - a saída e/ou retorno de local diverso da sede é medida de exceção e poderá ser autorizada desde que seja justificável pelas circunstâncias específicas apresentadas e que não acarrete ônus desproporcional à Administração;
- IV - as despesas de viagem previstas no caput do art. 1º desta Resolução poderão ser autorizadas isoladas ou cumulativamente;
- V - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
- VI - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:
 - a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;
 - b) urgência do deslocamento;
 - c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitadas os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;
- VII - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;
- VIII - as viagens institucionais que se iniciarem nas sextas-feiras, as que incluírem sábados, domingos e feriados ou as que coincidirem com período de licença ou afastamento deverão ser justificadas;
- IX - o não ressarcimento, pelo TJMG, de despesas com estacionamento e aluguel de veículo;
- X - o pagamento do ressarcimento e da indenização de transporte e da diária de

viagem a magistrado e a servidor será creditado preferencialmente na conta bancária em que é depositada a remuneração.

14.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 1.142/2026, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 7.549/2026.

14.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “ **ID AÇÃO: A26118T1 – ID SIGA 3821 COFOR - Curso Sentença Penal Condenatória: Aspectos Teóricos E Práticos Da Dosimetria Penal - Convocação Reversa - Turma 1/2026 - 4395 - Convocação discente EJEJ.**”

14.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

14.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJ.

14.5. Nos termos da Resolução nº 1.142/2026, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

14.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do convocado, quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

14.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

14.7.1. Pelo Sistema SCDP.

14.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 7.549/2026, no qual deve constar as informações descritas no item 14.6.

14.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

14.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 14.7.

14.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

14.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando a(o) solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

14.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

14.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

14.14. Em caso de convocação da EJEJ a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 19 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 14.13 deste edital.

14.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo a(o) participante convocada(o) buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

14.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 10 da Portaria da Presidência nº 7.549/2026, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

14.17. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do magistrado(a) na ação educacional, não sendo aceitas solicitações anteriores a essa etapa.

14.18. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESpesas de Viagem**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

14.19. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

16.1. Os participantes serão aprovados e certificados se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença disponibilizada no local do curso, **nos turnos da manhã e da tarde**. Os participantes

deverão registrar presença em, pelo menos, 3 turnos para obterem a certificação.

16.2. A avaliação da aprendizagem é formativa e somativa e também pelo registro de presença.

16.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

17. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário no ambiente virtual que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação contínua do docente.

18. **ENFAM:** credenciado na ENFAM, por meio da Portaria Nº 118 de 9 de abril de 2026.

19. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$135.475,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que abrangem despesas com honorários do docente interno do TJMG, logística e diárias.

20. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para a parte presencial o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 1º A carga horária que extrapolar a jornada de trabalho nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo ensejará direito à posterior compensação, devendo a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP solicitar à Gerência de Servidores - GERSEV a inclusão das horas excedentes em banco de horas.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos".

21.3. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. A EJEJF não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado, originalmente, no dia 15 de abril de 2026.